



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**Município de Veranópolis – RS**

**Secretaria Municipal de Veranópolis – RS**

**Objetivo da contratação:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de passeio/calçada em concreto moldado “in loco”, usinado, com acabamento convencional, espessura de 8 cm, armado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1. O objeto desta presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de passeio público em concreto, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em vias e terrenos pertencentes ao Município de Veranópolis/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.
- 1.2. A necessidade da contratação fundamenta-se no disposto no Código de Posturas Municipal, especialmente no Art. 183, que estabelece a obrigatoriedade de manutenção e execução de passeios pavimentados em imóveis situados na zona urbana do Município, garantindo condições adequadas de circulação aos transeuntes.
- 1.3. A execução dos passeios públicos proporcionará melhorias significativas na infraestrutura urbana, promovendo maior segurança, acessibilidade e qualidade de vida à população, além de contribuir para a padronização dos espaços públicos e valorização urbana. Também busca assegurar acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante execução de rebaixos em esquinas na forma de rampas, em conformidade com as normas vigentes.
- 1.4. A contratação de empresa especializada faz-se necessária em razão da demanda contínua e variável da Secretaria Municipal competente, bem como da necessidade de garantir qualidade técnica, durabilidade e conformidade dos serviços executados. Ademais, será exigido da empresa contratada atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, assegurando a aptidão para execução adequada dos serviços.

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

- 2.2. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações da Secretaria de Infraestrutura Urbana, estando assim, alinhada ao Planejamento da Administração Pública.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Os serviços possuem natureza comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 3.2. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

- 3.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, pelo sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento por menor preço.
- 3.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.5. Os eventuais interessados deverão apresentar atestado de capacidade técnica para execução do serviço, comprovante de registro no CREA/CAU e comprovação de responsável técnico.
- 3.6. Cópia do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- 3.7. Cópia do CNO – Cadastro Nacional de Obras;
- 3.8. Prova de sua regularidade para com a Instrução Normativa IN/MF-RFB nº 971/2009; e
- 3.9. TCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho.
- 3.10. Indicação de profissional legalmente habilitado, com vínculo técnico com a empresa, que será o responsável técnico durante a execução (comprovação por meio de ART de cargo ou função, ou vínculo empregatício).
- 3.11. Responsável técnico com experiência comprovada nesse tipo de obra urbana.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

- 4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a demanda do próprio município. A especificação dos itens e quantidades estimadas são descritos na planilha com orçamento descrito e no Termo de Referência.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

- 5.1. Conforme valores obtidos na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de março/2026, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de execução de passeio público em concreto, incluindo material e prestação do serviço em vias terrenos do município de Veranópolis - RS.

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal Nº 7.142/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O valor estimado para execução do presente objeto é de R\$ 2.404.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil reais), sendo que os valores de referência foram obtidos na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de março/2026, cuja cópia segue em anexo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Município nº 7.142, que “institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. Os serviços compreendem a execução de passeio/calçada em concreto moldado “in loco”, usinado, com acabamento convencional, espessura de 8 cm, armado, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra especializada necessários à perfeita execução dos serviços.

### **7.2. A contratada deverá observar:**

7.2.1. Observar a data de início da obra, o local e o prazo de execução da obra, que estarão especificados no Documento de Formalização de Demanda (Ordem/ Pedido de Compra) emitida pela Secretaria de Infraestrutura Urbana.

7.2.2. Antes do início dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART/RRT de execução geral, devidamente quitada, abrangendo os serviços objeto da contratação.

7.2.3. Os custos oriundos do início da obra pela empresa contratada, sem apresentação da ART/RRT de execução, serão de responsabilidade da mesma.

7.2.3. Que os serviços serão orientados e conferidos pela Secretaria de Infraestrutura Urbana que deverá ter livre acesso à obra.

7.2.4. Que se os serviços não forem passíveis de medição na ocasião da vistoria, a empresa contratada deverá solicitar o comparecimento da Secretaria de Infraestrutura Urbana no local da obra para que seja feita a pré-vistoria do serviço, quando da sua execução.

7.2.5. Que a vistoria deverá ser acompanhada pelo sócio/administrador da empresa contratada e/ou pelo responsável técnico pela execução da obra indicado na licitação.

7.2.6. Apresentar Projeto de Controle de destinação final de resíduos oriundos do CANTEIRO DE OBRA, conforme legislação vigente.

7.2.7. Que a empresa contratada não deverá realizar qualquer alteração em função da necessidade ou de sugestões de outras pessoas envolvidas, sem o consentimento prévio da Secretaria de Infraestrutura Urbana. Caso contrário, ficará a cargo da empresa contratada a responsabilidade de tais alterações e consequentemente seus custos.

7.2.8. Que as sugestões de possíveis alterações deverão ser encaminhadas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana por escrito para a verificação das implicações que elas poderão desencadear.

7.2.9. Que a solicitação de aditivo contratual deverá ser solicitada, por escrito, em até 15 (quinze) dias consecutivos, antes do término do contrato.

7.2.10. Que em caso de aditivo contratual de prazo, a empresa contratada deverá justificar o pedido e protocolá-lo junto ao protocolo central do município;

7.2.11. Que no caso de aditivo de valor contratual, a empresa contratada deverá justificar o pedido e deverá vir acompanhado de um boletim de medição dos serviços, conforme modelo disponibilizado em arquivo eletrônico pela municipalidade, contendo os acréscimos e/ou reduções.

7.2.12. Que a prefeitura irá fornecer máquina retroescavadeira e caminhão para execução das canchas para o passeio/calçada.

7.2.13. Que caso necessário, os meios-fios deverão ser alinhados pela empresa contratada.

7.2.14. Que a prefeitura não irá fornecer mão de obra braçal para os serviços.

7.2.15. Que nos terrenos de esquina deverá ser executado rebaixe no passeio, em forma de rampa, para acesso de deficientes físicos.

### **7.3. Que a empresa vencedora, além de atender o disposto acima, deverá:**

7.3.1. Possuir o equipamento, o material e o ferramental necessário à execução da obra.

7.3.2. Providenciar as devidas correções solicitadas pela Secretaria de Infraestrutura Urbana se não estiverem sendo realizadas de conformidade com as exigências do Edital, em qualquer etapa, sendo que o serviço e o custo do material e da mão de obra advindos ficarão por conta da empresa vencedora.

7.3.3. Responsabilizar-se se por qualquer dano que possa ocorrer durante a execução da obra, bem como dos custos de reparação.

7.3.4. Efetuar, antes da entrega da obra, o recolhimento da sobra de material e limpeza do local e destinação dos resíduos conforme legislação vigente.

7.3.5. Responder, durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho realizado, conforme o disposto na Lei Nº 10.406, de 10/01/2002, Art. 618, do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO e/ou conforme previsão legal.

7.3.6. Arcar com todas e quaisquer despesas de transporte até o canteiro de obras.

7.3.7. Os materiais e mão de obra utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade e compatível com o valor orçado pela municipalidade.

7.3.8. Manter, no recinto da obra, a ficha de EPI dos funcionários lotados, bem como o registro dos mesmos.

### **7.4. Sempre que houverem obras em andamento a contratada deverá:**

7.4.1. Dispor de local destinado à guarda de material de sinalização, equipamentos e ferramentas, e possuir no mínimo um responsável para atender eventuais emergências que possam ocorrer durante a execução dos serviços, em no máximo 01 (uma) hora do chamado da Municipalidade.

7.4.2. Manter contato imediato atualizado (telefone, e-mail) do responsável, durante 24 horas/dia todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. O objetivo deste processo licitatório é garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, buscando alcançar uma contratação que seja economicamente benéfica.

9.2. Para garantir uma concorrência justa e equitativa entre os licitantes, serão tomadas medidas para evitar contratações com preços excessivos ou que sejam inviáveis financeiramente, bem como prevenir qualquer tipo de superfaturamento durante a execução do contrato.

9.3. A empresa contratada deverá cumprir as práticas de sustentabilidade, com o intuito de promover a racionalização e otimização dos recursos, contribuindo, assim, para a redução dos impactos ambientais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

10.1. A Secretaria de Infraestrutura Urbana indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestora: Bruna Barbieri Favero Pessin

Fiscais: Mateus Fochesatto – Mat. 4557 – Titular

Gustavo Gaparim – Mat. 3650 – Suplente

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital
- b) Certificado de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- d) Elaboração de minuta do contrato;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise de manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do edital e seus anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para garantir a execução completa do projeto, uma vez que todos os recursos necessários para a aquisição e operação dos serviços podem ser providos por meio da contratação proposta.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e mitigáveis, devendo a contratada promover destinação adequada dos resíduos da construção civil, observando a legislação ambiental vigente.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

13.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas contidas neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de um planejamento orçamentário adequado para suportar esta contratação, declaramos que o processo é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 18 de maio de 2026.

Gabriel Ribeiro Primieri  
**Auxiliar Administrativo**

Bruna Barbieri Favero Pessin  
**Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana**

Cristiano Valduga Dal Pai  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



### CÓDIGO DE ACESSO

03A256889FC14A288D3AEF2CF0C57E9B

## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GABRIEL RIBEIRO PRIMIERI em 18/05/2026 16:09:02  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.130-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: BRUNA BARBIERI FAVERO PESSIN em 19/05/2026 07:55:10  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.540-43  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI em 26/05/2026 11:02:50  
CPF:\*\*\*.\*\*\*-.640-00  
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/03A256889FC14A288D3AEF2CF0C57E9B>